

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/09/2020 | Edição: 174 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA NORMATIVA Nº 77/GM-MD, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Aprova a Diretriz Estratégico-Operacional do Projeto Rondon, no âmbito do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 9.848, de 25 de junho de 2019, e considerando o que consta do Processo nº 60340.000229/2020-77, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Normativa aprova a Diretriz Estratégico-Operacional do Projeto Rondon, no âmbito do Ministério da Defesa, na forma do Anexo.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria Normativa nº 838/MD, de 30 de junho de 2005;

II - a Portaria Normativa nº 289/MD, de 7 de março de 2006; e

III - a Portaria Normativa nº 2.616/MD, de 7 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente à sua aprovação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

ANEXO

DIRETRIZ ESTRATÉGICO-OPERACIONAL DO PROJETO RONDON

1. FINALIDADE

Orientar as ações estratégicas e operacionais de planejamento e execução das operações do Projeto Rondon, em consonância com a sua Concepção Política (Portaria Normativa nº 2.617/MD, de 7 de dezembro de 2015).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Projeto Rondon é uma ação interministerial de cunho político e estratégico do Governo Federal, coordenada pelo Ministério da Defesa, destinada a contribuir com o desenvolvimento da cidadania nos estudantes universitários, empregando soluções sustentáveis para a inclusão social e a redução de desigualdades regionais e visando ao fortalecimento da Soberania Nacional.

Em estreita parceria com os ministérios que compõem o Comitê de Orientação e Supervisão (COS) do Projeto Rondon (Decreto nº 9.848, de 25 de junho de 2019), torna-se uma ferramenta eficaz para fomentar o desenvolvimento sustentável e a capacitação da população dos municípios atendidos, com vistas a aproveitar as políticas públicas disponibilizadas pelos governos federal, estaduais e municipais.

No nível operacional, tem o imprescindível apoio das Forças Armadas, que proporcionam o suporte logístico e a segurança necessários às operações. Conta, ainda, com a participação de instituições de ensino superior (IES), de governos estaduais e de prefeituras municipais.

Os recursos financeiros têm sua origem no orçamento do Governo Federal, complementados por emendas parlamentares e pelo estabelecimento de parcerias com órgãos e entidades da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios, bem como de entidades privadas.

Todavia, o Projeto Rondon não substitui a ação dos órgãos de governo nos seus diferentes níveis. O benefício que o Projeto Rondon possa trazer para uma comunidade é decorrente da disponibilização de projetos autossustentáveis que atendem às demandas locais e que não dependam de atores externos às comunidades após a sua implantação.

Além disso, seu resultado prioritário - finalidade principal do Projeto Rondon - é a educação em seu sentido mais amplo do estudante universitário, comprometendo-o com a solução dos problemas brasileiros de desenvolvimento e de desigualdade nacionais, despertando no futuro profissional o sentimento de brasilidade e de cidadania.

3. OBJETIVOS

- a. Orientar o planejamento das operações do Projeto Rondon.
- b. Definir os critérios e o método, necessários à execução das operações do Projeto Rondon.
- c. Definir as atribuições do Gabinete do Ministro, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e das Secretarias em relação ao Projeto Rondon.

4. DIRETRIZES

- a. Conjugar as necessidades locais, as políticas públicas e as habilidades universitárias, de forma a desenvolver no estudante universitário sentimentos de responsabilidade social, de espírito crítico, de cidadania e de patriotismo, com foco no fortalecimento da Soberania Nacional.
- b. Realizar o planejamento das operações, implantando-as na medida em que forem garantidos os recursos necessários.
- c. Buscar parcerias com os ministérios interessados para o desenvolvimento de ações, bem como promover parcerias com órgãos e entidades governamentais e não-governamentais para a realização dos trabalhos nas diferentes fases das operações.
- d. Incentivar a parceria entre as IES para prosseguimento das ações.
- e. Desenvolver ações cuja prioridade seja o desenvolvimento sustentável e a capacitação para o atendimento às necessidades sociais, ambientais e econômicas da população, em consonância com as políticas públicas e os planos governamentais em execução. A assistência social, quando necessária, será episódica.
- f. Priorizar o financiamento das ações por meio de parcerias e patrocínios, em complementação aos recursos orçamentários disponíveis.
- g. Assegurar a participação, em igualdade de condições, das instituições públicas e privadas, das esferas federal, estadual e municipal, oriundas de todas as regiões do País.
- h. Realizar operações nacionais, sempre que possível, podendo ser desdobradas em mais de uma etapa, se for o caso, evoluindo para operações regionais quando houver restrições à realização de operações nacionais.

5. MÉTODO

Para cumprir os objetivos elencados, o Projeto Rondon deverá seguir o seguinte método:

- a. As operações serão tipificadas como:
 - Operação Nacional, com a participação das IES sediadas em qualquer ponto do território nacional;
 - Operação Regional, com a participação das IES sediadas em uma região específica, em princípio no entorno de onde será realizada a operação; e
 - Operação Extraordinária, com área geográfica, objetivos e metas definidos, com a participação das IES sediadas ou não na área onde será realizada a operação, para realizar trabalhos específicos.
- b. As operações serão realizadas, respeitando as seguintes regiões prioritárias:
 - Amazônia Legal;
 - Nordeste; e
 - outras regiões.

c. As operações do Projeto Rondon serão realizadas nos meses coincidentes com o período de férias ou recessos escolares.

d. As atividades complementares do Projeto Rondon, compreendidas por congressos, seminários, simpósios, reuniões presenciais ou virtuais, dentre outras, deverão ocorrer em períodos distintos das operações.

e. As operações compreendem as seguintes fases:

1) Planejamento - levantamento demográfico e socioeconômico das regiões prioritárias ao Projeto, tendo como base as informações estatísticas disponibilizadas por institutos oficiais de pesquisa e órgãos ou entidades governamentais e não governamentais.

2) Contato inicial - realização de contatos com órgãos de governo nos níveis estadual e municipal, com associações regionais e com unidades das Forças Armadas, que servirão como apoio às operações na região definida para a operação.

3) Reconhecimento - aceitação dos acordos de cooperação por intermédio de negociações junto a estruturas de governo do estado e dos municípios, por meio de visitas, apresentações, conferências etc.

4) Lançamento da operação - evento de celebração dos acordos de cooperação e do plano de trabalho, discutidos por ocasião das fases anteriores com os governos do estado e dos municípios.

5) Lançamento do Edital - publicação do edital que regula a participação das IES na operação, em Diário Oficial da União (DOU), indicando os municípios, os conjuntos de ações a serem realizados e o cronograma de atividades, assim como as condições e os deveres que as IES devem obedecer, tudo consolidado em uma proposta de trabalho.

6) Seleção das Propostas de Trabalho - avaliação do mérito, da pertinência e da exequibilidade das propostas de trabalho de cada IES, submetida à Comissão de Avaliação das Propostas do Projeto Rondon (CAPPR) e selecionada conforme critérios estabelecidos em edital.

7) Viagem precursora - viagem realizada pelos professores coordenadores das IES selecionadas aos municípios, a fim de adequar as propostas de trabalho, em entendimento com representantes da gestão municipal e das lideranças locais. Além disso, realiza-se a coordenação da logística e da infraestrutura de estadia para os rondonistas, incluindo o deslocamento, a hospedagem, a alimentação e a execução das oficinas.

8) Operação propriamente dita - envio de equipes de rondonistas aos municípios para execução das ações do Projeto Rondon.

f. O detalhamento dos procedimentos das operações constará em edital específico para cada operação do Projeto Rondon.

g. A Coordenação-Geral do Projeto Rondon deve definir, com pelo menos um ano de antecedência, as operações a realizar, dando prazo suficiente para a celebração de contratos com patrocinadores, para a elaboração das propostas orçamentárias, para as campanhas de divulgação e para que as IES possam elaborar suas propostas e selecionar e preparar suas equipes.

h. Os critérios gerais para seleção dos municípios serão baseados no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), distância de até 300 km a partir do centro regional e população de até 30 mil habitantes.

i. As operações extraordinárias poderão ou não ser submetidas ao processo normal das fases elencadas, bem como poderão não atender às prioridades regionais.

j. O planejamento e a execução das operações compreendem os seguintes conjuntos e áreas temáticas:

- CONJUNTO A (saúde, educação, direitos humanos e justiça, cultura);
- CONJUNTO B (trabalho, meio ambiente, tecnologia e produção, comunicação); e
- CONJUNTO C (comunicação social).

6. ATRIBUIÇÕES

a. Gabinete do Ministro

1) Divulgar as atividades do Projeto Rondon.

2) Manter intercâmbio de informações e comunicações com as assessorias correlatas dos órgãos interessados.

3) Apoiar o Projeto Rondon em seus contatos com o Congresso Nacional e com os ministérios e instituições parceiras.

4) Prestar orientações e consultoria jurídica ao Projeto Rondon.

b. Secretaria de Orçamento e Organização Institucional (SEORI)

1) Inserir os recursos necessários à operacionalização do Projeto Rondon na proposta orçamentária do Ministério da Defesa.

2) Alocar os recursos correspondentes, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

c. Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPESD)

- Colaborar, no que lhe for pertinente, com o Departamento de Ensino do Ministério da Defesa (DEPENS) nas atividades do Projeto Rondon.

d. Departamento de Ensino (DEPENS)

1) Planejar e executar as operações do Projeto Rondon.

2) Coordenar as atividades do Comitê de Orientação e Supervisão (COS).

3) Estabelecer os contatos com os Comandos das Forças Armadas, com os seus comandos subordinados envolvidos nas operações, após a devida autorização, e com os órgãos governamentais em todas as esferas do poder para o apoio às operações.

4) Formalizar junto aos ministérios parceiros e aos parlamentares os pedidos de apoio em recursos financeiros para as operações, com a devida antecedência.

5) Estabelecer contatos com empresas públicas e privadas em busca de patrocínio.

6) Controlar a execução dos recursos financeiros destinados ao Projeto Rondon.

7) Manter o registro histórico do Projeto Rondon.

8) Coordenar a seleção das IES e das propostas de trabalho por essas apresentadas, por meio de edital.

9) Manter a legislação que norteia o Projeto Rondon permanentemente atualizada.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.